Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

PROJETO DE LEI N.º 56 / 2022

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a assinar convênio com Universidade Federal de Viçosa, através da Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - FACEV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a assinar convênio com a Universidade Federal de Viçosa, através da Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - FACEV, visando contribuir com conhecimentos técnicos especializados para o desenvolvimento diagnóstico e prognóstico socioeconômico, ambiental, do ordenamento e da estruturação territorial para a elaboração do Plano Diretor Participativo (PDP) do Município de Carmo do Paranaíba – MG.

Art. 2º O valor do presente convênio é estimado no valor máximo de R$ 215.760,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta reais), e correrá à conta das seguintes dotações: 02.02.04.122.0402.2.006.33.50.41.00 – Contribuições, sendo a forma de pagamento de 50% na contratação e 12,5% ao final de cada etapa.

Parágrafo único. O mencionado convênio poderá ser prorrogado por um período de até 12 (doze) meses, mediante Termos Aditivos, observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 08 de setembro de 2022

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

PROTOCOLO GERAL 213/2022
Data: 09/09/2022 - Horário: 13:23
Legislativo - PLO 56/2022

Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 56/2022, de 08 de setembro de 2022, que "***Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a assinar convênio com Universidade Federal de Viçosa, através da Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - FACEV, e dá outras providências.***".

Carmo do Paranaíba, 08 de setembro de 2022.

Nobres Vereadores,

O Plano Diretor Participativo (PDP) é um instrumento construído por meio da parceria entre o poder público e a sociedade, de forma democrática e com o objetivo de orientar as ações do poder público municipal. Por meio do PDP planeja-se o desenvolvimento econômico e social municipal, a organização dos espaços urbanos, a gestão territorial (áreas urbanas e rurais), a infraestrutura e demais fatores para o crescimento sustentável local.

A Lei Complementar Municipal nº 002, de 09 de outubro de 2006 que "*Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de Carmo do Paranaíba / MG – PDP, e dá outras providências*", em seu artigo 64, informa que o PDP poderá ser amplamente revisto a partir de 05 (cinco) anos da promulgação, não podendo ultrapassar 10(dez) anos. Portanto, desde 09 de outubro de 2016, o Município está com o PDP necessitando urgentemente de revisão.

Serão realizadas 04 (quatro) etapas para o desenvolvimento do PDP, conforme anexo, e o intuito é que a partir do ano que vem já estejamos com o novo Plano Diretor Participativo em execução.

É importante ressaltar que a principal função do Plano Diretor Participativo é assegurar PDP assegurar o bem estar geral, de modo a preservar o meio ambiente, promover qualidade de vida para a população e garantir desenvolvimento urbano sustentável para a cidade.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal